



025

OK

LEI MUNICIPAL Nº 1899 DE 23 DE ABRIL DE 2009.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DA LOCALIDADE DE RIO NOVO DE BAIXO”.

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DA LOCALIDADE DE RIO NOVO DE BAIXO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.038.545/0001-36, constituída em forma de associação sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 1.780 de 30 de maio de 2007.

§ 1º. A subvenção social a ser concedida fica fixada no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais e será destinada ao auxílio no pagamento de despesas de pessoal e de manutenção do botijão de sêmen e nitrogênio da entidade.

§ 2º. A Associação beneficiária deverá no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela, realizar a prestação de contas junto ao Município, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas, sob pena de suspensão da concessão de nova parcela.

Art. 2º. Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos das dotações específicas constantes do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2009.

8 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 23 de abril de 2009.



ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 23/04/2009.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração